



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº.275/2021/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0009.354553/2020-51

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) conforme condições, quantidades máximas estimadas e exigências estabelecidas neste instrumento, incluindo um sistema informatizado de gerenciamento *on-line* que permita a visualização e gerenciamento de todas as linhas móveis contratadas e faturas do plano Corporativo, e transmissão de dados para acesso à internet (20GB), para atender as necessidade do DER-RO.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 28/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 23 de Fevereiro de 2021, informa que procedeu à análise do Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa interessada interposto em face do **PE 275/2021/SUPEL/RO**, conforme abaixo.

I. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos do Decreto Estadual 12.205/06, art. 18 e 19, e do item 3.1 e 4.1 do Edital), conforme comprovam os documentos colacionados ao processo administrativo SEI relacionado a este **PE 275/2021//SUPEL**, pelo que passo formulação das respostas aos Pedidos de Esclarecimento.

II. DA ÍNTEGRA DOS PEDIDOS E RESPOSTA DO DER/RO

O pedido de esclarecimento versa sobre temas relacionados ao Termo de Referência e Edital do PE 275/2021/, a saber:

a) QUESTIONAMENTOS DA EMPRESA INTERESSADA:

1. Questionamento: Conforme dispõe o artigo 6º, inciso I do Decreto Estadual n. 21.264/2016, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental: " Art. 6º. Quando da

aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental: I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável".

Pergunta: os chips e aparelhos não entram na parte de material reciclado, esta correto nosso entendimento?

DA RESPOSTA DA UNIDADE TÉCNICA DO DER: Sim.

2. Questionamento: A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.

Pergunta: as faturas não acompanham as certidões, mas poderá ser solicitada ao gerente de contas da contratada por email ou ser emitidas eletronicamente em site.

DA RESPOSTA DA UNIDADE TÉCNICA DO DER: Considerando que as sanções administrativas aplicadas aos licitantes e contratados da Administração visa, em última análise, preservar o interesse público quando este é abalado por atos irregulares cometidos por fornecedores que frustrem os objetivos da licitação ou da contratação, tendo o caráter repressivo e pedagógico. Igualmente, o procedimento de apuração e aplicação das sanções estabelecidas nos contratos administrativos nos casos de inexecuções contratuais possuem rito procedimental a ser observado no âmbito do Poder Executivo Estadual, esta orientação tem a pretensão de indicar os fundamentos da legislação pertinente, orientando os possíveis responsáveis por cumprir as normas.

Dentre as condições de habilitação e qualificação previstas no art. 27, está a regularidade fiscal, as quais devem ser comprovadas através de documentação disposta no art. 29 dessa mesma lei, a saber:

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

(...)

III- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

Logo, a exigência de se manter durante todo o curso contratual, as mesmas condições que levaram a habilitação e qualificação da empresa contratada, decorre da própria lei, tal como já esclarecido anteriormente.

Sobre a matéria em apreciação, considero oportuno destacar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça nas seguintes decisões:

1 — STJ. RMS 24.953/CE, em 04/03/2008. Rel. Min. Castro Meira. DJ 17/3/2008: [...] Pode a Administração rescindir o contrato em razão de descumprimento de uma de suas cláusulas e ainda imputar penalidade ao contratado descumpridor. Todavia, a retenção do pagamento devido, por não constar do rol do art. 87 da Lei n. 8.666/93, ofende o princípio da legalidade, insculpido na Carta Magna.

Diante do exposto, é necessária a comprovação de regularidade fiscal do licitante como requisito para sua habilitação, conforme preconizam os arts. 27 e 29 da Lei n. 8.666/93, exigência que encontra respaldo no art. 195, § 3º, da CF, devendo a comprovação permanecer durante toda a execução do contrato, nos termos do art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/93, que dispõe ser "obrigação do contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

A Instrução Normativa nº 002/CGE/2005, que dispõe sobre as Certidões Negativas relativas à Regularidade Fiscal, para fins de habilitação ao certame licitatório e efetivo pagamento da despesa, no âmbito da Administração Pública Estadual. Vejamos.

Art. 2º - As Certidões Negativas deverão estar com prazos de validades dentro do período compreendido entre a habilitação ao certame licitatório, dispensa ou inexigibilidade, até a data do certifico na Nota Fiscal, fatura, ou outro documento afim, constituindo-se em condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa.

É imprescindível, no momento da instrução processual para fins de pagamento, se a contratada não estiver atendendo as disposições acima, juntar nos autos, antes do envio ao controle interno, comprovação que estabeleceram prazo para que a contratada comprove a sua regularidade fiscal na forma da lei, igualmente seja a contratada informada quanto a possibilidade de sob pena de rescisão contratual e posterior apuração em tese de infração administrativa, aplicando as penalidades previstas em lei/contrato, que deve ser precedida de oportunidade para que a Contratada apresente defesa na forma da lei, caso a Contratada não apresente a documentação exigida pela legislação pertinente, conseqüentemente.

Enfatizamos que o intuito deste é informar e reafirmar a necessidade de manutenção de todas Certidões de regularidades fiscais nos processos de compras, serviços e outros oriundos da Lei 8666/93.

3. Questionamento: Retirar a Nota de Empenho e assinar Termo Contratual ou instrumento equivalente junto ao Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação.

Pergunta: a nota de empenho poderá ser disponibilizada por email a contratada? A assinatura do contrato é de forma digital, correto nosso entendimento?

DA RESPOSTA DA UNIDADE TÉCNICA DO DER: Sim, exatamente.

Conforme : XVIII-Realizar cadastro no sistema SEI, bem como, manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações. Termo de Referência DER-SEL (0017683720)

4. Questionamento: DA VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

Pergunta: não esta no edital a minuta da ata de registro de preços para validação, apenas minuta do contrato.

DA RESPOSTA DA UNIDADE TÉCNICA EQUIPE ZETA: Tendo em vista Adendo Modificador elaborado pela unidade DER-SEL, foi incluída minuta da futura Ata de Registro de Preço ao Edital PE 275/2021

5. Questionamento: Motivo da contratação Os serviços e objetos desta licitação visa o suporte das 14 residências Regionais e 04 Usinas, distribuídas nos municípios de Porto Velho, Ariquemes, Buritis, Machadinho do Oeste, Jaru, Ouro Preto D'Oeste, Ji-Paraná, Alvorada D'Oeste, São Francisco do Guaporé, Rolim de Moura, Cacoal, Pimenta Bueno , Colorado D'Oeste e Vilhena; Usinas de CBUQ (Jaru, Ji-Paraná, Porto Velho e Rolim de Moura) e a Sede deste DER-RO no Palácio Rio Madeira; garantindo melhores condições para o trabalho e funcionamento dos setores.

Pergunta: o município de são Francisco do Guaporé poderá ser atendido com acordo de roaming de outra operadora? Caso não seja permitido poderá ser separada em lote as 2 linhas para que assim tenham mais competitividade nos valores e mais operadoras possam participar?

DA RESPOSTA DA UNIDADE TÉCNICA DO DER: O município de São Francisco do Guaporé poderá sim ser atendido com acordo de roaming de outra operadora.

6. Questionamento: DO REGISTRO DE PREÇOS

Pergunta: Entendemos que esta informação de se tratar de um registro de preços deveria constar na descrição do objeto. Está correto nosso entendimento?

DA RESPOSTA DA UNIDADE TÉCNICA EQUIPE ZETA: A Descrição do Objeto sofreu alteração conforme o Adendo Modificador elaborado pela unidade DER-SEL.

7. Questionamento: Motivo da contratação Os serviços e objetos desta licitação visa o suporte das 14 residências Regionais e 04 Usinas, distribuídas nos municípios de Porto Velho, Ariquemes, Buritis, Machadinho do Oeste, Jaru, Ouro Preto D'Oeste, Ji-Paraná, Alvorada D'Oeste, São Francisco do Guaporé, Rolim de Moura, Cacoal, Pimenta Bueno, Colorado D'Oeste e Vilhena; Usinas de CBUQ (Jaru, Ji-Paraná, Porto Velho e Rolim de Moura) e a Sede deste DER-RO no Palácio Rio Madeira; garantindo melhores condições para o trabalho e funcionamento dos setores.

Pergunta: Fornecemos cobertura móvel de acordo com a regulamentação da ANATEL, que exige a cobertura de pelo menos 80% área da sede (área urbana) dos municípios. Possuímos cobertura própria em todos os municípios, com exceção de São Francisco do Guaporé. Neste caso, os usuários seriam atendidos através de acordo de roaming. Podemos atender desta forma?

DA RESPOSTA DA UNIDADE TÉCNICA DO DER: Sim, pode ser atendido através de acordo de roaming.

8. Questionamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

Pergunta: Disponibilizamos as faturas 5 dias antes do vencimento, conforme a regulamentação da ANATEL. Entendemos que atendendo a regulamentação da ANATEL, estamos atendendo ao edital. Está correto nosso entendimento?

DA RESPOSTA DA UNIDADE TÉCNICA DO DER: Sim.

9. Questionamento: USINA DE JARU - As margens da BR-364 com a RO-463, Jaru-Rondônia.

Pergunta: Temos cobertura na cidade de Jaru – RO, mas não neste local, poderiam separar em lote para que possamos participar, sendo possível a divisão por lotes todas as operadoras poderão participar e os preços mais competitivos.

DA RESPOSTA DA UNIDADE TÉCNICA DO DER: Não, no momento não foi autorizado abrir por lote.

Pergunta: Conforme abaixo a proposta deve ser cadastrada com o valor total global. Considerando que no comprasnet constam as quantidade de 80 acessos para o item 1 e 5 para o item 2 e o campo "valor total" é o resultado da multiplicação dos campos "valor unitário" e "quantidade", devo cadastrar o valor UNITÁRIO ANUAL no campo "valor unitário"? Ou devo cadastrar o valor unitário e mensal, considerando que se trata de ata de registro de preços?

DA RESPOSTA DA UNIDADE TÉCNICA DO DER: Valor unitário anual conforme o Adendo Modificador nº 01.2021.

10. Questionamento: DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO *** É solicitada a informação da MARCA dos aparelhos conforme abaixo:

Pergunta: Não localizei no edital as especificações técnicas dos aparelhos, apenas do modem 8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO", contendo a DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.

DA RESPOSTA DA UNIDADE TÉCNICA DO DER: Conforme o Adendo DER-SEL (0017840258), constante nos autos, foi retificado o contexto sobre aparelho telefônico, visto que, não será necessário.

III. DA DECISÃO

Isto posto, com fulcro no art. 18 e art. 19, do Decreto n.º 12.205/06, e item 3.1 e 4.1 do Edital, **recebo e conheço** o Pedido de Esclarecimentos interposto pela empresa interessada, no processo licitatório referente ao edital do **Pregão Eletrônico n.º 275/2021/SUPEL**, e presto as devidas informações na forma acima, alterando os termos do Edital, tendo em vista que as modificações tecidas pelo DER inquestionavelmente afetam a formulação das propostas, nos termos do art. 21, §4º, da Lei Federal N. 8.666/93. Desta forma, por força de lei, **decido alterar a data de abertura do certame para o dia, 25/05/2021.**

Em face da alteração, informo que foi elaborado Adendo Modificador, que será devidamente publicado nos meios inicialmente utilizados para disponibilização do Edital.

Dê ciência aos interessados! Cumpra-se! Publique-se!

Porto Velho, 11 de Maio de 2021.

(conforme termos e assinatura digital abaixo)



Documento assinado eletronicamente por **Jader Chaplin Bernardo de Oliveira, Pregoeiro(a)**, em 11/05/2021, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017869273** e o código CRC **65712D37**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0009.354553/2020-51

SEI nº 0017869273